



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz da Conceição, 31 de março de 2022.

## **MANIFESTAÇÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 18/2022**

**Impugnante: Telefônica Brasil S/A**

O referido pregão é destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em telecomunicações para telefonia fixa e móvel, conforme demanda municipal.

Em análise à impugnação apresentada, esse Departamento vem apresentar as seguintes considerações:

**Fundamento da impugnação 01:**

Por se tratar de elaboração do Edital, deixo de me manifestar.

**Fundamento da impugnação 02:**

Necessidade de subcontratação dos serviços:

Manifestação: além de ser uma premissa da prefeitura, o objeto dos serviços já foi dividido em lotes visando garantir o melhor preço e a competitividade, considerando também que o próprio valor da contratação não comporta uma subcontratação.

Opino pelo não acatamento da impugnação.

**Fundamento da impugnação 03:**

Esclarecimento quanto ao ônus de instalação dos equipamentos e matérias pertinentes ao objeto licitado e infraestrutura necessária à sua implementação:

Manifestação: toda a implementação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços será por conta da contratada, sendo responsabilidade da contratante a estrutura física, como obras civis, elétricas e demais estruturas necessárias para a implantação do objeto contratado. O termo de referência será alterado de forma a deixar mais claro os limites de responsabilidade da contratada.

Opino pelo acatamento parcial da impugnação, conforme apontado.

**Fundamento da impugnação 04:**

Supressão do serviço de interligação dos pontos que atualmente não dispõem de internet no local:

*Handwritten signature*



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação: a exigência da interligação será retirada do termo de referência.  
Opino pelo acatamento da impugnação.

### **Fundamento da impugnação 05:**

Esclarecimento acerca das disposições do termo de referência:

Manifestação: a relação dos números atuais e locais de instalação conforme o item 5.1 do termo de referência refere-se à configuração dos ramais visando o melhor aproveitamento da tecnologia contratada. As informações foram constadas no edital para maior clareza da empresa contratada, não havendo divergência entre os itens apontados. O edital será alterado de forma a deixar mais claro esse entendimento.

### **Fundamento da impugnação 06:**

Inclusão das facilidades necessárias para a entrega dos serviços em nuvem:

Manifestação: as funcionalidades exigidas são: caixa postal; gravação de chamadas pelo período de um ano; roteamento de chamadas; reencaminhamento de chamadas; siga-me; transferência cega e transferência assistida; relatório detalhado de chamadas (CDR); suporte para múltiplas operadoras (protocolo SIP); bilhetagem das ligações; IVR – URA de atendimento; distribuição automática de chamadas (DAC); integração com CRM; monitoramento de qualidade; gravação de áudio; gerenciamento de filas; música de fila personalizada para cada chamada; estratégia de distribuição configurável por fila. O termo de referência será alterado de forma a melhor especificar as funcionalidades exigidas no serviço em nuvem.

Opino pelo acatamento da impugnação.

### **Fundamento da impugnação 07:**

Prazo exíguo para o atendimento das solicitações de serviços:

Manifestação: o fundamento legal apontado pelo impugnante (artigo 15 da Resolução 477/2007 da Anatel) refere-se ao prazo em que a prestadora deve prestar informações à Anatel sobre reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informações aos usuários. Os prazos para o atendimento das solicitações de reparos e solicitação de serviços serão os definidos pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações em seus regulamentos. O termo de referência será alterado para melhor esclarecer o apontamento.

Opino pelo não acatamento da impugnação.

### **Fundamento da impugnação 08:**

Prazo exíguo para o início da prestação dos serviços:

Manifestação: o prazo de início para prestação dos serviços será alterado para 30 dias.  
Opino pelo acatamento parcial da impugnação.

### **Fundamento da impugnação 09:**



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Modalidade de locação:

Manifestação: os serviços de locação incluem a condição de doação dos aparelhos ao final do prazo de 36 (trinta e seis) meses, sendo lícita à Administração optar pelo modelo contratual que melhor se adequar às suas necessidades, devendo o licitante interessado apresentar a formulação de seu preço considerando essa condição.

Opino pelo não acatamento da impugnação.

Sem mais, coloco-me à disposição para sanar dúvidas ou quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Lucia Helena Baccarin  
Diretora do Departamento de Administração

À  
Dra. Camila Oliveira Bezerra  
Procuradora Jurídica

Camila Oliveira Bezerra  
Procuradora Jurídica  
OAB 330.248 29



Excmo. Sr. Prefeito:

Considerando as manifestações técnicas da unidade requisitante e setor de licitação, opinando pelas respectivas alterações, de modo a atender o escopo pretendido com a contratação, sem adentrar ao mérito do ato administrativo.

Jcc, 01 de Abril de 2022.

  
**Camila Oliveira Bezerra**  
Procuradora Jurídica  
OAB 239.548 SP